



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 - PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ELETROMECÂNICOS PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IPIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Feleipe Schmidt, 2070, sala 01- Bairro Centro, na cidade de Ouro - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627.484/0001-66, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **Rosana Maria Galio Poggere**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.636.288 e inscrita no CPF-MF sob o nº 018.631.599-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 035/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa para prorrogar o prazo para entrega dos materiais e serviços devidamente instalados em 60 (sessenta) dias;

Considerando: A necessidade em aditar o contrato em virtude de maior prazo para efetuar a conclusão da instalação dos materiais e serviços;

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 148/2019, para alterar o item 2.3 da Clausula Segunda que trata da execução em mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 2.3. da Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras (materiais e serviços) devidamente instalados e em pleno funcionamento, devidamente acabada impreterivelmente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias iniciando com a assinatura da Ordem de Serviço, 3 (três) dias após a homologação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 10 de janeiro de 2020.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES
ELÉTRICAS LTDA – EPP
Sócia Administradora: Rosana Maria Galio
Poggere
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68